



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.251 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Convoca para o Serviço Ativo Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo criado pelo Edital nº 017/Departamento de Pessoal/CRH/2016, no período de 8 de setembro de 2016 a 8 de setembro de 2018, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- I - ADALBERTO LEITE DE OLIVEIRA - 3º SGT PM RR RE 04541-4;
- II - CLÁUDIO ANTÔNIO FREIRE - 1º SGT PM RR RE 01817-4;
- III - DANIEL LIMA DA SILVA - 1º SGT PM RR RE 04098-3;
- IV - EDVALDO PIRES LIMA - 3º SGT PM RR RE 05237-6;
- V - ELEANDRO AMARAL DO CARMO - ST PM RR RE 03575-6;
- VI - ELIÉSIO BATISTA LIMA - 1º SGT PM RR RE 03562-7;
- VII - FRANCISCO CARLOS PASSOS - 3º SGT PM RR RE 05561-5;
- VIII - ILSA TAVARES DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 04355-7;
- IX - JERÔNIMO MENDES VIEIRA - ST PM RR RE 04981-2;
- X - NELSON RIBEIRO KOHLS - ST PM RR RE 03513-4;
- XI - ORLANDO DOMINGOS FERREIRA - 3º SGT PM RR RE 05314-8;
- XII - RAIMUNDO FREITAS DA SILVA - CB PM RR RE 03891-6; e
- XIII - TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO - CB PM RR RE 04329-6.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades operacionais conforme descritas no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

de maio de 2011, preferencialmente no Colégio Tiradentes do Distrito de Ji-Paraná-RO - CTPM II, consoante a proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador